

# Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

LEI Nº 95, de 21 de MARÇO de 1.959.

Modifica o sistema de tributação da Taxa de Conservação de Estradas de Redagem Municipais.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;-

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

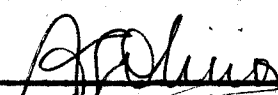
Artigo 1º - Fica modificada para 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o valor venal per hectare, a Taxa de Conservação de Estradas de Redagem Municipais, a que se refere o Artigo 1º da Lei Nº 19, de 18 de novembro de 1.955.-

Parágrafo único - Para efeito de tributação da Taxa citada neste artigo, fica avaliada em Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) o hectare de terra de Município.-

Artigo 2º - Quante à regulamentação da Taxa referida no Artigo 1º desta lei, continuam em vigor as demais disposições contidas na Lei Nº 19, de 18 de novembro de 1.955, acima mencionada.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icem, 21 de março de 1.959.-

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Galdino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -